

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

**“ALTERA A LEI 653 DE 12 DE
NOVEMBRO DE 1999 E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS”.**

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Itapeva/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam ampliados em mais 05 (cinco) vagas o cargo de Técnico de Enfermagem de Pronto Atendimento, passando de 11 para 16 (dezesesseis) cargos.

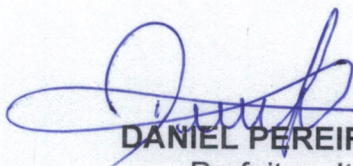
Art. 2º - Ficam ampliados em mais 04 (quatro) vagas o cargo de Enfermeiro de Pronto Atendimento, passando de 05 para 09 (nove) cargos.

Art. 3º - Ficam ampliados em mais 02 (duas) vagas o cargo de Motorista de Ambulância, passando de 07 para 09 (nove) cargos.

Art. 4º - Ficam ampliados em mais 02 (duas) vagas o cargo de Técnico de Raio-X, passando de 02 para 04 (quatro) cargos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 16 de abril de 2026.


DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito – Itapeva/MG

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Nobres Vereadores,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação de diversos cargos de provimento efetivo junto às Secretarias Municipais, visando atender as demandas quanto a efetivação de novos servidores públicos com o intuito de atender de forma satisfatória e eficaz a população de Itapeva, em especial ao projeto que visa operar o pronto atendimento municipal, 24 horas por dia.

Não obstante o crescimento da cidade, com a ampliação de nossa área urbana, por conseguinte, o aumento da demanda da população por serviços de natureza essencial, impõe à Administração Pública, ações no sentido de repensar a estrutura organizacional dos conteúdos de sua competência, relativamente à atenção voltada diretamente aos munícipes.

Assim, buscando atender satisfatoriamente aos administrados, com a criação do cargo ora apresentado, estaremos criando novas formas de suprir as necessidades constitucionais da população, em especial ao corrente aumento na demanda em saúde, necessitando do pronto atendimento a esses enfermos.

Por fim, ressaltamos que a criação de novos cargos de provimento efetivo, resulta em uma maior arrecadação previdenciária ao Instituto de Previdência Próprio (FAPEMI), o que garantirá a efetiva aposentadoria e pensões a nossos servidores que tanto contribuem para o progresso de nossa querida Itapeva.

04
~~8~~

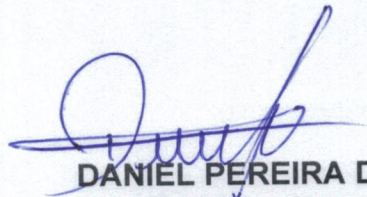
GABINETE DO PREFEITO

Seguem, em anexo, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador de despesas, de acordo com o disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Consignamos que o projeto de lei em apreço possui previsão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Na expectativa de que o projeto de lei venha a merecer a aprovação unânime dessa Colenda Câmara, firmamo-nos respeitosamente.

Atenciosamente,



DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito – Itapeva/MG

05
A

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Este estudo atende ao disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e tem como objetivo demonstrar o impacto orçamentário e financeiro dos Projetos de Lei que “**Fixa o vencimento base do Cargo Público de Professores de Educação Básica (PEB) e Licenciatura em Ensino Fundamental (PLF), intituido pela Lei Municipal 652/1999 e dá outras providências; Altera a Lei 653 de 12 de Novembro de 1999 e dá outras providências; Altera dispositivos da Lei Complementar 12 de 19 de Fevereiro de 2009 e suas alterações dadas pelas LC 16/2010,32/2016,35/2017,36/2017,37/2017,44/2018,50/2019,53/2020,72/2022,76/2023 e 109/2026 e dá outras providências.**”.

PARÂMETROS E PREMISSAS UTILIZADAS.

Neste estudo, foram utilizadas as informações constantes nos Projetos de Lei, conforme planilha anexa de cálculo.

Aumento da despesa:

2026 – R\$ 709.952,86

2027 – R\$ 1.011.986,92

2028 – R\$ 1.062.586,27

RCL de Abril de 2025 a Março de 2026 – R\$ 108.116.786,63,

Gasto com pessoal de Abril de 2025 a Março de 2026 – R\$ 44.094.617,65.

Para o exercício de 2026, foi considerado o gasto com pessoal referente aos meses de janeiro a março. Para os meses subsequentes, adotou-se como base o valor de março, multiplicado por 11,33, uma vez que este já se encontra atualizado com o reajuste inflacionário. Para os exercícios seguintes, foi aplicado um reajuste anual de 5% sobre o valor do período anterior.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A estimativa do impacto orçamentário demonstra o montante total necessário, em termos de dotação orçamentária, para arcar com a despesa no exercício em que entrar em vigor e nos dois exercícios seguintes, conforme determina o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar Federal 101/2000.

Com essa finalidade, o Impacto Orçamentário Total está demonstrado na seguinte tabela:

| | 2026 | 2027 | 2028 |
|----------------------|------------|--------------|--------------|
| Impacto Orçamentário | 709.952,86 | 1.011.986,92 | 1.062.586,27 |

Em termos práticos, a tabela acima demonstra quanto do orçamento será consumido em cada um dos anos analisados caso a despesa seja implementada nos termos da solicitação desse estudo.

Ⓢ

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO

A estimativa do impacto financeiro objetiva demonstrar o montante total necessário, em termos de recursos financeiros, para arcar com a despesa no exercício em que entra em vigor e nos dois exercícios seguintes, conforme determina o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar Federal 101/2000.

No caso analisado, o impacto financeiro está estimado nos valores que seguem:

| | 2026 | 2027 | 2028 |
|----------------------|------------|--------------|--------------|
| Impacto Orçamentário | 709.952,86 | 1.011.986,92 | 1.062.586,27 |

SOBRE O IMPACTO NAS METAS FISCAIS

A LC nº 101/2000 trata dos efeitos da geração de despesa obrigatória de caráter continuado sobre as metas fiscais no art. 17 e seus parágrafos, determinando, inclusive, **que os atos que acarretarem aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, deverão estar acompanhados da demonstração de que não afetarão as metas fiscais** do Anexo de Metas Fiscais que integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Nesse sentido, considerando que a despesa pretendida se trata efetivamente de uma despesa primária e de que não foram indicadas medidas de compensação, temos que as **metas fiscais do Resultado Primário serão afetadas negativamente** nos montantes estimados conforme o seguinte quadro:

| | 2026 |
|------------------------------------|------------|
| Impacto sobre o Resultado Primário | 709.952,86 |

No que diz respeito à meta fiscal de endividamento, representada pela Dívida Consolidada e pela Dívida Fiscal Líquida, a despesa em estudo não tem potencial de afetar esses indicadores fiscais.

SOBRE O IMPACTO NO ÍNDICE DE DESPESA TOTAL COM PESSOAL

O art. 21 da LC nº 101/2000 estabelece regras quanto ao controle da despesa de pessoal, em especial a exigência da apresentação de estudo de impacto orçamentário-financeiro e do impacto sobre as metas fiscais, da indicação dos recursos para a cobertura da DOCC e das medidas de compensação, se existirem.

07
8

Nesse sentido, estimamos o impacto sobre a Despesa Total de Pessoal de acordo com a metodologia do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Assim, a despesa apresenta o seguinte impacto sobre a Despesa Total com Pessoal.

| | 2026 | 2027 | 2028 |
|---|----------------|----------------|----------------|
| Projeção da Receita Corrente Líquida | 108.116.786,63 | 113.522.625,96 | 119.198.757,26 |
| Projeção das Despesas com alteração dos valores conforme PL | 51.596.429,82 | 55.188.238,23 | 59.010.236,41 |
| Gasto com Pessoal | 47,72 | 48,61 | 49,51 |

SOBRE A DOTACAO PARA DESPESA COM PESSOAL EXISTENTE

De acordo com o inciso II do art. 16 da LC nº101/2000, um dos requisitos que devem ser atendido pelo ato de criar, expandir ou aperfeiçoar ação de governo DOCC e o de **estar acompanhado de declaração do Ordenador de Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e ter Compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.**

CONSIDERACOES FINAIS

Este estudo tem caráter estimativo e considera como verdadeiras as informações fornecidas por terceiros e, por isso, os valores estimados não podem ser tidos como definitivos, sendo que eventuais alterações conjunturais podem afetar significativamente os valores efetivamente observados.

Por se tratar de um estudo prospectivo-preditivo, não tem condão, e nem poderia ter, de opinar sobre a possibilidade de se efetivar ou não a despesa, decisão que é única e exclusiva responsabilidade da Administração Municipal.

Kelli Cristina do Couto

Contadora

CRC MG103037/O-8

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Nos termos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, demonstramos a seguir a compatibilidade da nova despesa com os instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA.

- Objeto da contratação:

“Fixa o vencimento base do Cargo Público de Professores de Educação Básica (PEB) e Licenciatura em Ensino Fundamental (PLF), intituido pela Lei Municipal 652/1999 e dá outras providências; Altera a Lei 653 de 12 de Novembro de 1999 e dá outras providências; Altera dispositivos da Lei Complementar 12 de 19 de Fevereiro de 2009 e suas alterações dadas pelas LC 16/2010,32/2016,35/2017,36/2017,37/2017,44/2018,50/2019,53/2020,72/2022,76/2023 e 109/2026 e dá outras providências.”

- Adequação da Lei Orçamentária Anual:

* O objeto proposto tem cobertura orçamentária e financeira no orçamento por conta de dotações próprias do orçamento.

- Compatibilidade com o plano plurianual:

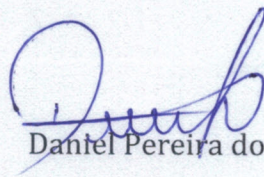
* A referida despesa tem compatibilidade com as diretrizes e objetivos do Plano Plurianual.

- Compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Prioridades da LDO:

* A referida despesa tem compatibilidade com as diretrizes, objetivos e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Face às regularidades acima demonstradas, autorizo a contratação da referida despesa.

Itapeva, 15 de abril de 2026.



Daniel Pereira do Couto

Prefeito Municipal

MEMORIA DE CALCULO

| vagas | vencimento | TOTAL SEM ENCARGOS | Encargos de 20% | TOTAL MÉS COM ENCARGOS |
|--------------|------------|--------------------|-----------------|------------------------|
| 5 | 2.975,51 | 14.877,55 | 2.975,51 | 17.853,06 |
| 4 | 5.152,70 | 20.610,80 | 4.122,16 | 24.732,96 |
| 2 | 2.844,88 | 5.689,76 | 1.137,95 | 6.827,71 |
| 2 | 2.353,05 | 4.706,10 | 941,22 | 5.647,32 |
| 1 | 7.000,00 | 7.000,00 | 1.400,00 | 8.400,00 |
| TOTAL | | | | 63.461,05 |

| | | |
|------|------------|----------------------|
| 2026 | 592.091,62 | 9,33 |
| 2027 | 888.232,61 | 13,33 + 5% |
| 2028 | 932.644,24 | DESPEZA DE 2028 + 5% |

Professores de Educação

| | Atual | Novo | Diferença | Vagas | Total Diferença Mês | Encargos | TOTAL MÉS |
|--------------|----------|----------|-----------|-------|---------------------|----------|-----------------|
| PEB | 3.806,36 | 3.847,39 | 41,03 | 139 | 5.703,17 | 1.140,63 | 6.843,80 |
| PLF | 3.045,08 | 3.078,38 | 33,30 | 50 | 1.665,00 | 333,00 | 1.998,00 |
| TOTAL | | | | | | | 8.841,80 |

TOTAL DO AUMENTO DA DESPESA

| | | | | |
|------|--------------|-------|------------|------------|
| 2026 | 709.952,86 | 2.026 | 117.861,25 | 13,33 |
| 2027 | 1.011.986,92 | 2.027 | 123.754,31 | 5% DE 2026 |
| 2028 | 1.062.586,27 | 2.028 | 129.942,03 | 5% DE 2027 |

109

[PODER EXECUTIVO] PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
ABR/2025 A MAR/2026

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) | | | | | | | | | | | | TOTAL (últimos 12 meses) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|--|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | |
| | ABR/2025 | MAI/2025 | JUN/2025 | JUL/2025 | AGO/2025 | SET/2025 | OCT/2025 | NOV/2025 | DEZ/2025 | JAN/2026 | FEV/2026 | MAR/2026 | | |
| 3.1.90.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais (I) | 3.902.875,00 | 3.863.032,42 | 3.708.142,22 | 5.032.356,99 | 3.824.425,30 | 3.876.242,42 | 3.773.675,94 | 3.718.989,97 | 5.956.994,11 | 4.132.863,37 | 4.045.958,87 | 3.767.183,95 | 49.602.740,56 | 0,00 |
| 3.1.91.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Ra | 1.820,89 | 1.820,89 | 1.820,89 | 1.820,89 | 1.820,89 | 1.820,89 | 1.820,89 | 1.820,89 | 1.820,89 | 1.820,89 | 1.820,89 | 1.820,89 | 36.495,23 | 0,00 |
| 3.1.91.70.00 - Rátiio pela Participação em Consórcio Público | 1.820,89 | 1.820,89 | 1.820,89 | 1.820,89 | 1.820,89 | 1.820,89 | 1.820,89 | 1.820,89 | 1.820,89 | 1.820,89 | 1.820,89 | 1.820,89 | 36.495,23 | 0,00 |
| 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas | 3.901.054,11 | 3.861.211,53 | 3.706.321,33 | 5.030.536,10 | 3.822.604,41 | 3.874.421,53 | 3.771.855,05 | 3.717.169,08 | 5.959.573,22 | 4.127.536,87 | 4.038.568,51 | 3.759.793,59 | 49.566.245,33 | 0,00 |
| 3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | 480.264,68 | 501.716,83 | 515.618,69 | 744.441,08 | 511.138,47 | 511.029,70 | 509.511,70 | 514.476,51 | 759.610,58 | 517.611,77 | 525.134,55 | 0,00 | 6.090.554,56 | 0,00 |
| 3.1.90.03.00 - Pensões | 58.777,72 | 58.777,72 | 58.777,72 | 88.080,63 | 58.777,72 | 58.777,72 | 58.777,72 | 58.777,72 | 85.446,31 | 517.611,77 | 525.134,55 | 0,00 | 6.090.554,56 | 0,00 |
| 3.1.90.03.01 - Pensões Civis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 719.531,38 | 0,00 |
| 3.1.90.03.13 - Salário - Pensões Civis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 719.531,38 | 0,00 |
| 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | 1.067.178,64 | 1.047.825,85 | 1.071.701,16 | 1.464.651,01 | 1.169.787,55 | 1.238.424,06 | 1.191.764,99 | 1.167.340,98 | 1.762.686,71 | 1.266.511,35 | 1.225.136,13 | 1.360.266,00 | 15.033.274,43 | 0,00 |
| 3.1.90.04.01 - Salário Contrato Temporário | 947.468,44 | 931.417,99 | 954.573,21 | 944.653,67 | 1.042.062,16 | 1.100.008,29 | 1.057.098,66 | 1.034.332,03 | 1.063.985,29 | 1.103.319,88 | 1.053.592,43 | 1.165.573,31 | 12.398.055,36 | 0,00 |
| 3.1.90.04.10 - Serviço Extraordinário - Contrato Temporário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 297,80 | 0,00 |
| 3.1.90.04.13 - 13º Salário - Contrato Temporário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.808,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 458.470,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 860.149,14 | 0,00 |
| 3.1.90.04.14 - Férias - Abono Constitucional - Contrato Temporário | 1.921,88 | 0,00 | 0,00 | 699,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.786,78 | 0,00 |
| 3.1.90.04.15 - Obrigações Patronais - Contrato Temporário | 117.788,32 | 116.407,86 | 115.558,39 | 119.189,17 | 127.725,39 | 138.415,77 | 134.666,33 | 133.008,95 | 240.230,62 | 163.191,47 | 171.573,70 | 194.205,36 | 1.771.961,33 | 0,00 |
| 3.1.90.04.99 - Outras Contratações por Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24,02 | 0,00 |
| 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1.759.435,73 | 1.611.978,97 | 1.566.424,17 | 2.238.439,02 | 1.511.855,01 | 1.570.344,09 | 1.518.010,30 | 1.489.251,33 | 2.368.233,55 | 1.778.782,88 | 1.697.355,02 | 2.402 | 20.890.972,75 | 0,00 |
| 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários | 1.672.716,82 | 1.531.445,16 | 1.480.321,04 | 1.440.185,63 | 1.433.147,21 | 1.490.159,39 | 1.439.711,50 | 1.410.194,05 | 1.555.594,17 | 1.689.399,11 | 1.604.070,31 | 1.696.518,39 | 18.443.462,78 | 0,00 |
| 3.1.90.11.07 - Subsídio de Prefeito | 23.784,84 | 23.784,84 | 23.784,84 | 23.784,84 | 23.784,84 | 23.784,84 | 23.784,84 | 23.784,84 | 23.784,84 | 23.784,84 | 23.784,84 | 23.784,84 | 288.457,77 | 0,00 |
| 3.1.90.11.08 - Subsídio de Vice-prefeito | 7.135,45 | 7.135,45 | 7.135,45 | 7.135,45 | 7.135,45 | 7.135,45 | 7.135,45 | 7.135,45 | 7.135,45 | 7.135,45 | 7.135,45 | 7.135,45 | 86.537,31 | 0,00 |
| 3.1.90.11.09 - Subsídio de Secretário Municipal | 36.378,45 | 36.378,45 | 36.378,45 | 36.378,45 | 36.378,45 | 36.378,45 | 36.378,45 | 36.378,45 | 36.378,45 | 36.378,45 | 36.378,45 | 38.201,50 | 443.868,36 | 0,00 |
| 3.1.90.11.12 - Remuneração de Membros de Conselhos | 11.178,73 | 12.617,67 | 10.892,01 | 8.781,13 | 11.409,06 | 12.885,96 | 11.000,06 | 11.758,54 | 12.944,06 | 13.272,73 | 15.847,66 | 13.905,30 | 146.492,91 | 0,00 |
| 3.1.90.11.42 - Férias Vencidas e Proporcionais | 8.241,44 | 617,40 | 7.150,98 | 11.175,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.081,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.266,75 | 0,00 |
| 3.1.90.11.43 - 13º Salário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 710.998,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 732.396,58 | 278,28 | 0,00 | 0,00 | 1.443.672,94 | 0,00 |
| 3.1.90.11.44 - Férias - Abono Pecuniário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 761,40 | 0,00 |
| 3.1.90.11.45 - Férias - Abono Constitucional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.452,53 | 0,00 |
| 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | 24.131,62 | 24.471,78 | 24.819,70 | 24.968,03 | 25.722,41 | 28.380,51 | 25.206,83 | 26.558,21 | 49.037,40 | 35.840,22 | 39.262,27 | 41.739,09 | 370.138,07 | 0,00 |
| 3.1.90.13.03 - Contribuição Patronal para o INSS | 24.131,62 | 24.471,78 | 24.819,70 | 24.968,03 | 25.722,41 | 28.380,51 | 25.206,83 | 26.558,21 | 49.037,40 | 35.840,22 | 39.262,27 | 41.739,09 | 370.138,07 | 0,00 |
| 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 255,07 | 280,70 | 0,00 | 145,75 | 463,29 | 865,41 | 821,16 | 656,37 | 1.509,44 | 1.509,44 | 1.509,44 | 27.379,54 | 36.928,33 | 0,00 |
| 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0,00 | 147.577,57 | 2.642,95 | 2.642,95 | 65.667,15 | 0,00 | 5.195,03 | 0,00 | 7.396,56 | 1.514,00 | 16.760,40 | 24.531,35 | 286.886,48 | 0,00 |
| 3.1.90.94.01 - Indenizações e Restituições Trab. Ativo Civil | 0,00 | 147.577,57 | 2.642,95 | 2.642,95 | 65.667,15 | 0,00 | 5.195,03 | 0,00 | 7.396,56 | 1.514,00 | 16.760,40 | 24.531,35 | 286.886,48 | 0,00 |
| 3.1.90.94.99 - Outras Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos | 511.010,65 | 468.582,11 | 466.336,94 | 467.167,63 | 466.234,29 | 466.600,04 | 462.567,32 | 460.127,96 | 922.362,59 | 460.082,35 | 463.921,88 | 522.965,57 | 6.137.959,33 | 0,00 |
| 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | 511.010,65 | 468.582,11 | 466.336,94 | 467.167,63 | 466.234,29 | 466.600,04 | 462.567,32 | 460.127,96 | 922.362,59 | 460.082,35 | 463.921,88 | 522.965,57 | 6.137.959,33 | 0,00 |
| 3.1.91.13.01 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo - Plano | 244.707,19 | 227.357,83 | 223.313,63 | 224.278,31 | 224.144,64 | 223.439,59 | 222.006,09 | 220.340,56 | 441.055,37 | 220.318,72 | 222.115,30 | 250.431,27 | 2.943.508,50 | 0,00 |
| 3.1.91.13.11 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo - Plano | 266.303,46 | 241.224,28 | 243.023,31 | 242.889,32 | 242.089,65 | 243.160,45 | 240.561,23 | 239.787,40 | 480.672,74 | 239.763,63 | 241.806,58 | 272.534,30 | 3.193.816,35 | 0,00 |
| 3.1.91.13.20 - Alíquota Suplementar de Contribuição Previdenciária - Pessoal | 211.211,75 | 229.205,14 | 220.737,94 | 221.141,72 | 218.286,29 | 219.566,08 | 234.322,48 | 205.018,02 | 220.668,30 | 0,00 | 222.448,90 | 202.761,60 | 2.405.368,22 | 0,00 |
| 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Descontadas de Contratos de Terce (II) | 4.114.086,75 | 4.092.237,56 | 3.928.880,16 | 5.253.498,71 | 4.042.711,59 | 4.095.808,50 | 4.007.998,42 | 3.924.007,99 | 6.177.662,41 | 4.132.863,37 | 4.268.407,77 | 3.969.945,55 | 52.008.108,78 | 0,00 |
| TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL (últimos 12 meses) | | | | | | | | | | | | | | |
| INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) | | | | | | | | | | | | | | |

EXCLUSÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) | | | | | | | | | | | | TOTAL (últimos 12 meses) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|--|--|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-----------|--------------------------|---|
| | ABR/2025 | MAI/2025 | JUN/2025 | JUL/2025 | AGO/2025 | SET/2025 | OCT/2025 | NOV/2025 | DEZ/2025 | JAN/2026 | FEV/2026 | MAR/2026 | | |
| (-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 537.225,27 | 558.677,42 | 572.579,28 | 829.796,01 | 568.099,06 | 567.990,29 | 566.472,29 | 571.437,10 | 842.331,20 | 581.479,50 | 590.143,60 | 0,00 | 6.786.231,02 | 0,00 |
| (-) Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados | 0,00 | 147.577,57 | 2.642,95 | 2.642,95 | 78.625,67 | 0,00 | 5.195,03 | 0,00 | 7.396,56 | 1.514,00 | 16.760,40 | 24.531,35 | 286.886,48 | 0,00 |
| (-) Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º) | 71.049,60 | 71.049,60 | 71.049,60 | 68.385,24 | 66.972,40 | 104.120,18 | 72.965,20 | 76.304,80 | 0,00 | 75.900,00 | 75.900,00 | 75.918,14 | 829.614,76 | 0,00 |

10

[PODER EXECUTIVO] PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
ABR/2025 A MAR/2026

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")
 (-) Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)
TOTAL DAS EXCLUSÕES

TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DE LIMITE

| | | | | | | | | | | | | |
|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 0,00 | 0,00 | 362,65 | 0,00 | 0,00 | 2.303,41 | 1.155,27 | 1.086,80 | 1.086,80 | 1.086,80 | 1.086,80 | 1.086,80 | 10.758,87 |
| 608.274,87 | 777.304,59 | 646.634,48 | 900.824,20 | 713.697,13 | 674.413,88 | 645.787,79 | 659.980,30 | 683.890,80 | 683.890,80 | 683.890,80 | 101.536,29 | 7.913.491,13 |
| 3.505.811,88 | 3.314.932,97 | 3.282.245,68 | 4.332.674,51 | 3.329.014,46 | 3.421.394,62 | 3.362.210,63 | 3.472.883,07 | 3.584.516,97 | 3.584.516,97 | 3.584.516,97 | 3.868.409,26 | 44.094.617,65 |

RS 1
0,00
0,00
0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | VALOR | % SOBRE RCL |
|---|----------------|-------------|
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 109.105.404,63 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI) | 988.618,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 108.116.786,63 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP | 44.094.617,65 | 40,78 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 58.383.064,78 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 55.463.911,54 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 52.544.758,30 | 48,60 |

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

| PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual | | | | | | | | | | |
|--|------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20) | 0,00 | | | | | | | | | | |
| DTP em 2021 (X) (%) | 0,00 | | | | | | | | | | |
| Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%) | 0,00 | | | | | | | | | | |
| Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%) | 0,00 | | | | | | | | | | |

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | |
|---|---|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| % DTP (VII/V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CHEFIA DE GABINETE

Ofício : 047/2026/GAB.
Assunto : Expediente =(Encaminha) – Projeto de Lei Complementar -

Itapeva/MG., 16 de abril de 2026

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores

Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei Complementar que:

“ALTERA A LEI 653 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do “Projeto de Lei Complementar” ora apresentado.

Na oportunidade, apresento meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Alexandre Ribeiro de Patto
Alexandre Ribeiro de Patto
Chefe de Gabinete

Ao Exmo Sr.
Tony Sandro de Lima
MD. Presidente da Câmara
ITAPEVA/MG

Protocolado em 16 / 04 / 26
Sob Nº: 077/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSINATURA